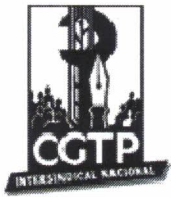




# SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 05/12/2023

N/OF. N° 709/2023

**Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

**Projecto de Lei nº 965/XV/2ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva.**

**(Separata nº 75, DAR, de 07 de Novembro de 2023)**

*Exmos. Senhores,*

*Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.*

*Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.*

*Atenciosamente,*

*Pela Direcção*

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
Largo do Luzeirão, 5  
2430-274 MARINHA GRANDE  
Telef. 244 566 021 Telm: 968 035 126  
E-mail: geral@sindicatovidreiro.pt  
NIF: 501 082 832

*EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)*

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_/XIII () Projeto de Lei n.º 965/XV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico administrativo@sindicatovidreiro.ptContributo: **Projecto de Lei nº 965/XV/2ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva.**

O regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, esta Organização Sindical considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Esta Organização Sindical dá, portanto, o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva, repondo o regime de denúncia que se aplicava anteriormente ao Código do Trabalho de 2003, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data Marinha Grande, 05/12/2023

Assinatura

Hugo André S. Sousa  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
 Largo do Luzeirão, 5  
 2430-274 MARINHA GRANDE  
 Telef: 44 566 021 | Telex: 968 035 126  
 E-mail: geral@sindicatovidreiro.pt  
 NIF: 501 082 832

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.